

JUSTIFICATIVA

Na edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, foram destinadas duas Emendas Impositivas para a Secretaria Municipal de Esportes, realizada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, então vereador.

A primeira emenda, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para instalação de sistema de irrigação no Estádio Municipal “Antônio Nogueira de Paula”.

E outra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fomecimento de 06 (seis) bolsas em instituições esportivas.

Como também, o Sr. Alexsandro de Almeida Nardy, vereador na legislatura passada e também nesta, destinou R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Bom Jardim de Minas, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais didáticos.

Considerando que o valor destinado para aquisição e instalação de sistema de irrigação no estádio municipal é insuficiente, o Poder Executivo requer autorização legislativa para realocar este valor para aquisição de materiais esportivos.

Considerando que a destinação das bolsas de estudos para crianças em situação de vulnerabilidade social, pela Secretaria Municipal de Esportes, implicaria em um trabalho amplo para listar e conhecer a realidade social dos que se habilitem para se beneficiarem, o Poder Executivo Municipal requer autorização legislativa para realocar o valor para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui mecanismo que facilitam esta interação com cidadãos que podem se enquadrar nos requisitos necessários.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Bom Jardim de Minas requereu a modificação da destinação da emenda, para que o valor possa ser destinado, ao invés de aquisição de gêneros alimentícios e material didático, para adquirir alimentos e também custear serviços de contabilidade, o Poder Executivo Municipal requer autorização legislativa para alterar o objeto da Emenda Impositiva.



PREFEITURA

BOM JARDIM
de Minas

Cuidando de nossa terra
construindo nosso futuro
ADM. 2025 / 2028

Conforme o artigo 10 da lei 1.838/2024, o Poder Executivo pode, após autorização legislativa, remanejar, transpor, alterar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Por isso, apresenta-se à análise desta casa este projeto.

Bom Jardim de Minas, ____ de ____ de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal